

DESPACHO ADMINISTRATIVO N°1848 /2026

RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 46/2025

Chamamento Público nº 03/2025

Trata-se de pedido de reconsideração interposto pela empresa **ESTRATÉGIA ENGENHARIA LTDA**, em face de decisão desta Diretoria que negou provimento ao recurso administrativo anteriormente apresentado.

Após reanálise dos autos, verifica-se que a decisão proferida merece parcial revisão.

Embora permaneça correta a negativa de atribuição de pontuação diferenciada ao sistema construtivo apresentado, diante da ausência de comprovação dos requisitos específicos exigidos, a exclusão integral da pontuação mostra-se passível de revisão.

Isso porque a documentação técnica apresentada evidencia aptidão compatível com o sistema construtivo convencional, não havendo previsão editalícia expressa que condicione a atribuição da pontuação mínima à vinculação com programas federais específicos.

Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, impõe-se o acolhimento parcial do pedido.

Ante o exposto, RECONSIDERO a decisão anteriormente proferida para:

- 1 Manter a impossibilidade de atribuição de pontuação diferenciada ao sistema construtivo apresentado;
- 2 Atribuir à requerente a pontuação mínima correspondente ao sistema construtivo convencional, nos termos do edital;
- 3 Determinar a revisão da pontuação e a consequente reclassificação das proponentes no certame.

Em razão da alteração do resultado da fase de classificação, fica **sem efeito** a homologação anteriormente realizada, devendo ser promovida a republicação do resultado para posterior nova homologação.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se.

Londrina, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Goretti Tresse, Diretor(a) Técnico,** em 04/05/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente,** em 04/05/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18304235** e o código CRC **5FA8D87C**.

Referência: Processo nº 61.000521/2026-90

SEI nº 18304235